



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER TÉCNICO Nº 02/2026

Interessado: Município de Nova Boa Vista – RS

Assunto: Análise técnica sobre exigência de capacidade técnica específica em estruturas metálicas – Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Objeto: Construção de 01 (um) Pórtico de Entrada e 02 (dois) Totens de Acesso

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Na qualidade de Responsável Técnica da empresa Castamann e Cia Ltda., contratada pelo Município de Nova Boa Vista – RS para a prestação de serviços técnicos de engenharia, procede-se à presente manifestação técnica, com a finalidade de analisar aspectos relacionados à qualificação técnica exigida no certame, especialmente quanto à execução de estruturas metálicas previstas no objeto licitado.

II – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O certame tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, visando à execução de 01 (um) Pórtico de Entrada e 02 (dois) Totens de Acesso, conforme Projeto Executivo, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Conforme o orçamento e os projetos integrantes do processo, verifica-se que a obra envolve **estrutura metálica de porte significativo**, com vãos livres expressivos e exigências estruturais relevantes.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADA

A documentação apresentada pela segunda empresa convocada demonstra a existência de atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT) que registram a execução de estruturas



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

metálicas em obras anteriores, atendendo formalmente às exigências previstas no edital quanto à apresentação documental.

Contudo, sob o ponto de vista estritamente técnico, impõe-se a análise da compatibilidade efetiva dessa experiência com a complexidade e a responsabilidade inerentes ao objeto ora licitado.

IV – DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DA EXPERIÊNCIA COMPROVADA

Embora a documentação apresentada comprove a execução pretérita de estruturas metálicas, registra-se que tais experiências **não se equiparam**, em termos de **complexidade estrutural, robustez, responsabilidade técnica e nível de risco**, à execução de um **pórtico urbano de acesso principal ao Município**.

Diferentemente de estruturas metálicas usuais vinculadas a edificações convencionais, galpões, pavilhões ou obras de menor exposição, o pórtico urbano caracteriza-se por:

- **vãos livres significativamente maiores**, com esforços estruturais mais severos;
- solicitação relevante por **ações horizontais**, especialmente vento;
- **exposição permanente às intempéries**, sem proteção arquitetônica;
- **ausência de redundância estrutural**, elevando o grau de responsabilidade técnica;
- execução sobre área de circulação, ampliando o risco e a exigência de segurança.

Tais características demandam **experiência específica compatível**, não apenas quanto ao material empregado, mas principalmente quanto ao **tipo de esforço estrutural, porte da estrutura e grau de responsabilidade técnica envolvida**.

Ressalta-se, ainda, que o pórtico principal constitui obra de **alto impacto urbano e institucional**, diretamente associada à imagem do Município, o que impõe **padrão elevado de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho estrutural**.

Assim, ainda que exista comprovação formal de execução de estruturas metálicas, entende-se que a experiência apresentada **não é plenamente comparável**, sob o aspecto técnico, à complexidade e à responsabilidade inerentes à execução do pórtico urbano objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V– CONCLUSÃO

Nesse contexto, sob o ponto de vista estritamente técnico, reforça-se o entendimento de que a execução de obra de grande relevância urbana, elevada visibilidade pública e impacto direto na imagem institucional do Município — **como é o caso do pórtico principal de acesso à cidade** — deve ser conduzida por empresa e profissionais que detenham experiência comprovada no tipo específico de serviço a ser executado, o que a empresa vencedora do certame não comprovou, especialmente no que se refere às estruturas metálicas envolvidas, a fim de assegurar segurança estrutural, qualidade construtiva, durabilidade e adequado resultado estético.

Nova Boa Vista – RS, 03 de fevereiro de 2026.

Paula Roberta Castamann
Engenheira Civil
CREA/RS nº 180440